



# Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: [camaraclm@camaraclm.com.br](mailto:camaraclm@camaraclm.com.br)

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

## CONTRATO N° 01/2018

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2018

### 1. DAS PARTES

1. A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, inscrita no CNPJ sob o nº 01.513.101/0001-29, localizada na Avenida Iguaçu, nº 290, Centro, Capitão Leônidas Marques, CEP; 85.790-000, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. Maxwell Scapini, portador do RG. nº 6.503.825-0 e inscrito no CPF sob nº 022.495.859-38, doravante denominada Contratante.

2. E M. F. FASSICOLO – SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob nº 14.919.273/0001-49, localizada na Avenida Rubens Cesar Caselani, nº 2314, Centro, na cidade de Realeza, Estado do Paraná, CEP85.770-0000, representado neste por seu Sócio Proprietário, Sr. Maycon Felipe Fassicolo, inscrito no CPF sob nº 079.941.369-07 e RG. nº 11.095.542-1, residente na Rua Princesa Isabel, nº 2727, Centro, na Cidade de Realeza, Estado do Paraná, doravante denominada Contratada.

Os signatários deste instrumento de contrato de prestação de serviços, acima identificados e qualificados têm entre si justos e contratados nesta e na melhor forma de direito, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, e às seguintes cláusulas e condições que segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E SUA DEFINIÇÃO:

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de MANUTENÇÃO, SUPORTE E HOSPEDAGEM DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES.

- a) Manutenção, atualização, armazenagem e disponibilização de dados para Internet em computadores da CONTRATADA, através da hospedagem de sítio eletrônico, site ou página, no seguinte endereço: <http://camaraclm.pr.gov.br/>
- b) A prestação dos serviços será realizada da seguinte forma: o CONTRATANTE disponibilizará seu conteúdo de forma previamente ajustada entre as partes. Este conteúdo ficará disponível ao acesso dos "visitantes internautas", segundo determinação do CONTRATANTE em áreas públicas e de acesso livre aos visitantes;



## CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1. O objeto deste contrato será executado na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, conforme determina o art. 6º, inciso VIII, alínea "a" e o art. 10, inciso II, alínea "a" da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES E VEDAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. São obrigações da contratada:

- a) Prestar bem e fielmente o serviço contratado segundo na proposta anexa ao processo de dispensa nº. 01/2018 a partir do momento da celebração do presente instrumento, de forma ininterrupta por todo o período contratado.
- b) Promover o funcionamento e atualização dos serviços durante toda a vigência deste contrato e realizar backup diário dos conteúdos inseridos no site, visando assegurar a preservação das informações da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela perda dos conteúdos das páginas do CONTRATANTE, atrasos (de qualquer tipo), não transmissão, perda na transmissão, falha na página, furto ou destruição do conteúdo da página por algum acesso não autorizado (hackers, ou piratas eletrônicos), alterações ou uso de gravações das páginas ou de informações sigilosas enviadas por e-mail;
- c) Manter todos os seus dados cadastrais devidamente atualizados e completos, firmando compromisso pela veracidade e fidelidade das informações ali prestadas.
- d) Disponibilizar no site da CONTRATANTE no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas todas as fotos, imagens, textos descritivos, logotipo e demais informações de conteúdo a serem adicionados na página da CONTRATANTE.
- e) Conduzir os serviços de acordo com as normas de regência e com estrita observância ao presente contrato e à legislação vigente;
- f) Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;



# Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: [camaraclm@camaraclm.com.br](mailto:camaraclm@camaraclm.com.br)

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

- g) Prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- h) Responder pelos serviços que executar, na forma da legislação aplicável;
- i) Manter sigilo sobre todas as informações objeto do presente contrato;
- j) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.
- k) Quaisquer outras falhas ocasionadas no site da CONTRATANTE, que venham a interromper os serviços prestados ao usuário, deverão ser ressarcidas ao CONTRATANTE de forma proporcional aos dias de interrupção do serviço. O valor deste ressarcimento será calculado tendo como base o valor anual do serviço contratado, proporcionalmente ao prazo em que ficou suspensa a prestação do serviço.

### 3.3. É terminantemente vedado a CONTRATADA:

- a) Transmitir ou armazenar qualquer informação, dados ou materiais que violem qualquer Lei federal, Lei Estadual, Lei Municipal, Lei Distrital, Decreto, Regulamento.
- b) Disponibilizar, armazenar, transmitir ou distribuir qualquer material adulto relacionado à pedofilia ou qualquer outro material pornográfico que seja proibido ou restrito na legislação brasileira;
- c) Sublocar, permutar, transferir a qualquer título ou permitir a terceiros que utilizem a conta, que é exclusivamente do CONTRATANTE;
- d) Efetuar qualquer tentativa de quebra de senhas ou invasão de sites alheios em, ou a partir de um servidor da CONTRATADA, comprometendo-se a respeitar a privacidade e o sigilo de todas as páginas da internet.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

#### 4.1. São responsabilidades do CONTRATANTE:



# Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaracm@camaracm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

- a) O conteúdo inserido no site por seus servidores, não restando à CONTRATADA nenhuma responsabilidade acerca do material ali veiculado ou exibido, nem qualquer responsabilidade em razão de ilícitos cometidos pelo CONTRATANTE, tendo como meio ou fim o serviço prestado.
- b) Efetuar corretamente os pagamentos à CONTRATADA.
- c) A entrega de todo material necessário para a execução dos trabalhos, como: fotos, imagens, textos descritivos, logotipo e demais informações de conteúdo a serem adicionados nas páginas, os quais deverão ser disponibilizados no site da CONTRATANTE no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas.
- d) Conferir imediatamente toda legitimidade das informações e conteúdos realizados nas atualizações solicitadas.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS:

5.1 - A despesa deste contrato correrá à conta da seguinte DOTAÇÃO:

|                     |   |
|---------------------|---|
| 001                 | Legislativo Municipal                   |
| 3.3.9.0.3.9.0.0.0.0 | Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica |

## CLÁUSULA SEXTA – PRAZO, PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O PRAZO do presente contrato será de 12 (doze) meses, iniciando em 01/03/2018 e com término em 28/02/2019, podendo ser prorrogado, a critério da administração de acordo com os limites da Lei nº. 8.666/93, como também poderá ser rescindido conforme necessidade da administração e de justo acordo entre as partes.

6.2. Os pagamentos serão efetuados em 12 (doze) parcelas pagas até dia 20 de cada mês subsequentes no valor de R\$: 290,00 (duzentos e noventa reais), sempre mediante e apresentação da nota Fiscal, certidões do INSS, FGTS, Débitos Trabalhistas e Débitos Relativos a Tributos Federais, totalizando a importância de R\$ 3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais).



## CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE:

7.1. No interesse da Administração, a quantidade dos serviços poderá ser aumentada ou suprimida até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

7.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial do contrato observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

7.3. Havendo necessidade de revisão contratual por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado a revisão poderá ser feita mediante aditamento contratual.

7.4. A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.

7.5. Nos primeiros 12 (doze) meses, o preço será fixo e não haverá reajuste, sendo que, decorrido este prazo e havendo necessidade, o preço poderá ser reajustado pela variação do Índice da Fundação Getúlio Vargas (IGP-M), no período, desde que solicitado pela Contratada e devidamente comprovado.

## CLAUSULA OITAVA – DA MULTA:

8.1. A falta de cumprimento total ou parcial, de qualquer uma das obrigações ora estabelecida, sujeitara a contratada às sanções prevista na Lei nº. 8.666/93, e Leis complementares, garantido a previa e ampla defesa em processo administrativo.

8.2. Fica ajustado cláusula penal no percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem prejuízo de outras penalidades previstas



pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

## CLÁUSULA NONA – RESCISÃO:

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito independentemente de Notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- c) Se a Contratada, sem prévia autorização da Câmara, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) Os demais casos mencionados no Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1. E por estarem às partes justas e acordas, assinam o presente contrato, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Capitão Leônidas Marques – Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidos

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de março de 2018.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE LEÔNIDAS MARQUES

CONTRATANTE



# Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: [camaraclm@camaraclm.com.br](mailto:camaraclm@camaraclm.com.br)

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

M. F. FASSICOLO – SERVIÇOS

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

Nome:

RG:

RG:



# Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: [camaraclm@camaraclm.com.br](mailto:camaraclm@camaraclm.com.br)

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

## EXTRATO DE CONTRATO N.º 01/2018

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2018/ PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2018

FUNDAMENTAÇÃO: artigo 24, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR

CONTRATADA: M. F. FASSICOLO -SERVIÇOS, CNPJ 14.919.273/0001-49.

OBJETO: Contratação de empresa para a manutenção, suporte e hospedagem do site da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

VALOR: o valor global de R\$ 3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais) cada.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento contratual será de 12 (doze) meses, iniciando em 01/03/2018 e com término em 28/02/2019, podendo ser prorrogado, a critério da administração e de acordo com os limites da Lei n.º. 8.666/93, como também poderá ser rescindido conforme necessidade da administração e de justo acordo entre as partes.

DOTAÇÃO: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:

| Un. Orç. | FÇ | Programa | Proj./Ativ. | Elemento Despesa | Natureza           |
|----------|----|----------|-------------|------------------|--------------------|
| 01.01    | 01 | 0001     | 2001        | 3.3.90.30.00     | 3.3.90.39.00.00.00 |

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 01 de março de 2018.

  
MAXWELL SCAPINI

Presidente







**Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques**  
Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45) 3286-1144 - CNPJ  
01.513.101/0001-29  
CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

REF.: Dispensa de Licitação nº 01/2018/Processo Licitatório nº 01/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, torna pública a Dispensa de Licitação nº 01/2018 para contratação de empresa M.F. FASSICOLO – SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 14.919.273/0001-49, para a manutenção, suporte e hospedagem do site da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, pelo valor total de R\$ 3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais), pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 24, Incisos II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de março de 2018.

**MAXWELL SCAPINI**

Presidente



**Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques**  
Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45) 3286-1144 - CNPJ  
01.513.101/0001-29  
CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 01/2018**

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2018/ PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2018

FUNDAMENTAÇÃO: artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR

CONTRATADA: M. F. FASSICOLO - SERVIÇOS, CNPJ 14.919.273/0001-49.

OBJETO: Contratação de empresa para a manutenção, suporte e hospedagem do site da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques.

VALOR: o valor global de R\$ 3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais) cada.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento contratual será de 12 (doze) meses, iniciando em 01/03/2018 e com término em 28/02/2019, podendo ser prorrogado, a critério da administração e de acordo com os limites da Lei nº 8.666/93, como também poderá ser rescindido conforme necessidade da administração e de justo acordo entre as partes.

DOTAÇÃO: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:

| Un. Orç. | Fç | Programa | Proj./Ativ. | Elemento Despesa | Natureza           |
|----------|----|----------|-------------|------------------|--------------------|
| 01.01    | 01 | 0001     | 2001        | 3.3.90.39.00     | 3.3.90.39.00.00.00 |

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 01 de março de 2018.

**MAXWELL SCAPINI**

**CONTRATAÇÃO - IMAGEM CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS LTDA**  
CNPJ: 13.185.496/0001-80  
Fundamento Legal: Artigos 24, Lei 8.666/93 e alterações. Artigo 17 da Lei Federal 11.107/2005 - Aprovação/Homologação: Resolução nº 003/2018  
OBJETO: Contratação de seguro dos veículos que compõem a Patrulha Rural do COMPRO.  
Prazo: 12 (doze) meses a partir da emissão da apólice de seguro.  
Gabinete da Presidência em 28/02/2018

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2018**  
Contratada: IMAGEM CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS LTDA  
CNPJ: 13.185.496/0001-80  
Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DO PROCAXIAS - COMPRO  
Valor Contratual: R\$ 12.784,23 (doze mil setecentos e três reais e vinte e dois centavos)  
OBJETO: Contratação de seguro dos veículos que compõem a Patrulha Rural do COMPRO.  
Recursos Orçamentários: 01.02.04.122.0001.2002- Atividades e Manutenção Secretaria Executiva 33.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica  
Fonte de Recursos: Livres  
Prazo de Execução/ Vigência: 12 (doze) meses a partir da emissão da apólice de seguro.  
Capitão Leônidas Marques, PR, 28 de fevereiro de 2018. **C11183483-E18**



**CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DO PROCAXIAS - COMPRO**

CNPJ Nº 10.984.874/0001-84  
Av. Tancredo Neves, 502 Capitão Leônidas Marques - PR

**RESOLUÇÃO Nº 002/2018**  
Constitui Comissão para Recebimentos de bens do Consórcio Público dos Municípios do PROCAXIAS e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DO PROCAXIAS - COMPRO, no uso de suas atribuições estatutárias e CONSIDERANDO o deliberado em Assembleia;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os membros abaixo relacionados para comporem a comissão para o recebimento de materiais, equipamentos, serviços e obras executadas com recursos próprios do Consórcio Público dos Municípios do PROCAXIAS, e as conveniadas com recursos Estaduais e Federais no exercício de 2018.

- Osni Veroneze, CPF 282.752.769-34
- Cleiza Maria da Silva, 899.969.419-49
- Generação Luiz Viganó, 620.319.709-25

Art. 2º - O exercício das funções da Comissão de Recebimento de equipamentos, bens, materiais e serviços em geral, serão considerados serviço público relevante e não serão remunerados.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, em 26 de fevereiro de 2018.

**CLAUDIONIRO QUADRI**  
Presidente COMPRO  
**C11183484-E18**

**MUNICÍPIO DE UBIRATÁ**  
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 3884/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018

Objeto: Aquisição de lâminas para utilização da Secretaria de Saúde. Importante: A presente licitação submete-se ao exigido no Art. 4º, Inciso I da Lei Complementar 147/2014, estabelecendo exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até oitenta mil reais. Tipo: Menor Preço, por item. Data de abertura: 15 de março de 2018, às 14 horas. Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O Edital poderá ser obtido no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br). Ubiratá - Paraná, 28 de Fevereiro de 2018. **VIVIANE APARECIDA DE SOUZA PREGOISEIRA**, nomeada conforme Portaria 141/2017.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO Nº 3887/2018-PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de letras em inox visando a identificação de prédios públicos. Tipo: Menor Preço, por item. Data de abertura: 20 de março de 2018, às 14 horas. Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O Edital poderá ser obtido no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br). Ubiratá - Paraná, 28 de fevereiro de 2018. **REGINALDO**

**MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR**

**PORTARIA Nº 132/2018**

DETERMINA PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA A COMISSÃO INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 849/2017 E ALTERADA PELA PORTARIA Nº 1.025/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em fundamentação na Lei Orgânica e atribuições legais, resolve e determina:  
Art. 1º. Prorrogar o prazo, por sessenta dias, contados do término do período final para conclusão dos trabalhos, da Comissão instaurada pela Portaria Municipal nº 849/2017 e alterada pela Portaria Municipal nº 1.025/2017, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão;  
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES.  
Ao primeiro dia do mês de março de 2018.  
Prefeito Municipal  
Claudioniro Quadri  
**C11183473-E18**



**IBEMA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2018  
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 04/2018  
TIPO: MENOR PREÇO

O MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação pública, **CONTRATAÇÃO SOBRE CALÇAMENTO EFETUAR REPERFILAMENTO/RECAPE ASFÁLTICO, COM RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIO Nº 43/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A SEIL - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DO ESTADO DO PARANÁ, DEVENDO SER EXECUTADO CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO.**

Data de abertura: 05/04/2018.

Local: Sala de Reuniões da Prefeitura

Obtenção de informações: A integral do instrumento acima, poderá ser obtida junto ao Departamento de Licitações, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, no site: [www.ibema.pr.gov.br](http://www.ibema.pr.gov.br), ou solicitado pelo e-mail: [licita@ibema.pr.gov.br](mailto:licita@ibema.pr.gov.br).

ibema, 01 de março de 2018.

Adelar Antonio Arrosi  
Prefeito

**C11183486-E18**



**MUNICÍPIO DE MARIAPÁ**  
ESTADO DO PARANÁ

Rua Luis de Camões, 437 - CEP: 85.545-000 - Fone/Fax: (41) 3887-1262  
e-mail: [gabinete@maripara.pr.gov.br](mailto:gabinete@maripara.pr.gov.br) | site: [www.maripara.pr.gov.br](http://www.maripara.pr.gov.br)  
CNPJ: 05.503.571/0001-02

**EXTRATO DE PUBLICAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
O MUNICÍPIO DE MARIAPÁ, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação EXCLUSIVA para fornecimento de ME e empresas de pequeno porte - EPP, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, visando a aquisição de materiais para uso no Paço Municipal e laboratório de análises, com o período intermédio de validade de 12 (doze) meses, iniciado a partir da data de publicação do Edital, com o prazo de validade de 12 (doze) meses, contado a partir da data de publicação do Edital. O Edital poderá ser obtido no site: [www.maripara.pr.gov.br](http://www.maripara.pr.gov.br). Maripá - Paraná, 28 de fevereiro de 2018. **Documentos em íntegra disponíveis no diário oficial eletrônico do Município de Maripá - Endereço: [www.maripara.pr.gov.br](http://www.maripara.pr.gov.br). **C11183488-E18****



**Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Maripá**

**RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2018**

Sêntela: Aprova o Balanço Financeiro do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso referente ao ano de 2017.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Maripá, Estado do Paraná, instituído pela Lei Municipal nº 682, de 26 de agosto de 2008, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferido, e considerando:

**Publicado por:**  
Edina Kraus dos Santos Ribeiro  
**Código Identificador:**4176E403

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E  
PROJETOS  
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Prefeito Municipal de Candóí, no uso das suas atribuições legais, convoca / convida a população em geral para participarem da Audiência Pública visando a apresentação, discussão, análise e consulta popular (homologação) dos projetos de IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS PADRONIZADAS EM PAVER NO CENTRO DA CIDADE.

**Data:** 14/03/2018 **Horário:** 19:00 Horas

**LOCAL:** Centro Cultural de Candóí, Av. José Antunes Fabricio (ao lado da antiga ACDC)

**SUA PRESENÇA É MUITO IMPORTANTE!**

Candóí, 01 de março de 2018

**GELSON KRUK DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edina Kraus dos Santos Ribeiro  
**Código Identificador:**7226ECA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 03, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.**

Dispõe sobre: Define o cronograma para a realização das inscrições das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social.

Considerando a resolução 02/2018 do CMAS Conselho Municipal de Assistência Social,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Estabelecer o cronograma para a realização inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como a entrega de documentação necessária conforme estabelecido pela resolução nº 02/2018 de 21 de fevereiro de 2018 CMAS do Candóí/PR. Todos os documentos entregues serão devidamente protocolados.

| PROCEDIMENTO   | PRAZO                      |
|--|----------------------------|
| Discussão, aprovação e publicação da resolução do processo de inscrição no CMAS.                               | Dia 21/02/2018             |
| Entrega de Formulários   | De 05/03/2018 a 08/03/2018 |
| Entrega dos documentos pelas entidades   | De 09/03/2018 a 29/03/2018 |
| Processo de avaliação e visita técnica pelo CMAS   | De 30/03/2018 a 13/04/2018 |
| Reunião para deliberação das solicitações de inscrição   | De 16/04/2018 a 25/04/2018 |
| Encaminhamento das entidades/organizações inscritas no CMAS ao órgão gestor para inclusão no cadastro nacional | Até 26/04/2018             |

**Artigo 2º.** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

**JOSENILDA DA CRUZ FERREIRA**  
Presidente  
CMAS

**Publicado por:**  
Edina Kraus dos Santos Ribeiro  
**Código Identificador:**82451155

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO  
AMBIENTE  
SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI., CNPJ 95.684.478/0001-94, torna público que pediu ao IAP, Autorização Ambiental quanto a Pavimentação Polidétrica da PR 560- Fábrica Santa Clara, Candóí / Paraná. 22 de fevereiro de 2018.

**Publicado por:**  
Rodrigo Miss  
**Código Identificador:**9DB64902

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO  
AMBIENTE  
SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI., CNPJ 95.684.478/0001-94, torna público que pediu ao IAP, Autorização Ambiental quanto a Pavimentação Asfáltica do trecho avenida José Antunes Fabricio, entre as ruas Maria Rita M. Araújo e Avenida Padre Ponciano M. Araújo, Sede, Candóí / Paraná. 22 de fevereiro de 2018.

**Publicado por:**  
Rodrigo Miss  
**Código Identificador:**2302B53D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO  
AMBIENTE  
SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI., CNPJ 95.684.478/0001-94, torna público que pediu ao IAP, Autorização Ambiental quanto a Pavimentação Asfáltica do trecho Avenida José Antunes Fabricio, entre as Ruas Avenida Anízio Pedro da Luz e a Rua Vereador João Luiz Correa, Sede, Candóí / Paraná. 22 de fevereiro de 2018.

**Publicado por:**  
Rodrigo Miss  
**Código Identificador:**DEE08B00

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS  
MARQUES**

**CAMARA MUNICIPAL  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**REF.: Dispensa de Licitação nº 01/2018/Processo Licitatório nº 01/2018**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, torna pública a Dispensa de Licitação nº 01/2018 para contratação de empresa M.F. FASSICOLO – SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 14.919.273/0001-49, para a manutenção, suporte e hospedagem do site da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, pelo valor total de R\$ 3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais), pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 24, Incisos II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de março de 2018.

**MAXWELL SCAPINI**  
Presidente

**Publicado por:**  
Euarda Bianca de Oliveira Prause da Silva  
**Código Identificador:**BFB3D1E0

**CAMARA MUNICIPAL  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 01/2018**

**REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2018/ PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2018**

**FUNDAMENTAÇÃO:** artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR

**CONTRATADA:** M. F. FASSICOLO -SERVIÇOS, CNPJ 14.919.273/0001-49.

**OBJETO:** Contratação de empresa para a manutenção, suporte e hospedagem do site da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

**VALOR:** o valor global de R\$ 3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais) cada.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente instrumento contratual será de 12 (doze) meses, iniciando em 01/03/2018 e com término em 28/02/2019, podendo ser prorrogado, a critério da administração e de acordo com os limites da Lei nº. 8.666/93, como também poderá ser rescindido conforme necessidade da administração e de justo acordo entre as partes.

**DOTAÇÃO:** Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:

| Un. Orç | FC | Programa | Proj./Ativ. | Elemento Despesa | Natureza           |
|---------|----|----------|-------------|------------------|--------------------|
| 01.01   | 01 | 0001     | 2001        | 3.3.90.30.00     | 3.3.90.39.00.00.00 |

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 01 de março de 2018.

**MAXWELL SCAPINI**  
Presidente

**Publicado por:**  
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva  
**Código Identificador:**AEF82448

### CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS RESOLUÇÃO Nº 002/2018

*Constitui Comissão para Recebimentos de bens do Consorcio Publico dos Municípios do PROCAXIAS e dá outras providencias.*

O PRESIDENTE DO CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS – COMPRO, no uso de suas atribuições estatutárias e CONSIDERANDO o deliberado em Assembléia;

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Designar os membros abaixo relacionados para comporem a comissão para o recebimento de materiais, equipamentos, serviços e obras executadas com recursos próprios do Consorcio Publico dos Municípios do PROCAXIAS, e as conveniadas com recursos Estaduais e Federais no exercício de 2018.

- Osnir Veroneze, CPF 282.752.769-34
- Cleuza Maria da Silva, 899.969.419-49
- Gemersão Luiz Viganó, 620.319.709-25

**Art. 2º** - O exercício das funções de Presidente e membros da Comissão de Recebimento de equipamentos, bens, materiais e serviços em geral, serão considerados serviço público relevante e não serão remunerados.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, em 26 de fevereiro de 2018.

**CLAUDIOMIRO QUADRI**  
Presidente  
COMPRO

**Publicado por:**  
Cleuza Maria da Silva  
**Código Identificador:**AE8188C8

### CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS RESOLUÇÃO Nº 003/2018

*001/2018, no valor global de R\$ 12.703,22 (doze mil setecentos e três reais e vinte e dois centavos).*

O PRESIDENTE DO CONSORCIO PUBLICOS DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS – COMPRO, Estado do Paraná, no uso das atribuições Estatutárias que lhe são conferidas e nos termos dos

artigos 24 II da Leis Federal 8.666/93 e alterações e Art. 17, Lei 11.107/2005, e as deliberações realizadas em assembléia, e conforme documentos integrantes ao processo Administrativo nº 001/2018,

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Aprovar e homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2018, no Valor Global de **12.703,22 (doze mil setecentos e três reais e vinte e dois centavos)**, em favor da empresa IMAGEM CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS LTDA, CNPJ Nº 13.105496/0001-00, que apresentou após análise de orçamentos, preço compatível com o praticado no mercado, para efetivar a contratação de seguros de veículos que compõem a Patrulha Rural do Consorcio Publico dos Municípios do PROCAXIAS.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, PR, 28 de fevereiro de 2018.

**CLAUDIOMIRO QUADRI**  
Presidente  
COMPRO

**Publicado por:**  
Cleuza Maria da Silva  
**Código Identificador:**D8F75F2E

### CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2018

**Contratada :** IMAGEM CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS LTDA

**CNPJ:** 13.105.496/0001-00

**Contratante :** CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS – COMPRO

**Valor Contratual:** R\$ 12.703,22 (doze mil setecentos e três reais e vinte e dois centavos)

**OBJETO:** Contratação de seguro dos veículos que compõem a Patrulha Rural do COMPRO.

**Recursos Orçamentários:** 01.02.04.122.0001.2002- Atividades e Manutenção Secretaria Executiva

33.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

**Fonte de Recursos :** Livres

**Prazo de Execução/ Vigência :** 12 (doze) meses a partir da emissão da apólice de seguro.

Capitão Leônidas Marques, PR, 28 de fevereiro de 2018.

**Publicado por:**  
Cleuza Maria da Silva  
**Código Identificador:**CAF63D8B

### GABINETE PREFEITO PORTARIA N.º 132/2018

DETERMINA PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA A COMISSÃO INSTITUIDA PELA PORTARIA Nº 849/2017 E ALTERADA PELA PORTARIA Nº 1.025/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em fundamento na Lei Orgânica e atribuições legais, resolve e determina:

**Art. 1º.** Prorrogar o prazo, por sessenta dias, contados do término do período final para conclusão dos trabalhos, da Comissão instaurada pela Portaria Municipal n.º 849/2017 e alterada pela Portaria Municipal n.º 1.025/2017, em face das razões apresentada pelo Presidente da Comissão.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES. Ao primeiro dia do mês de março de 2018.

## PARECER JURIDICO

A presidente da Comissão de Licitação, encaminha para análise desta assessoria Jurídica, o contrato n. 01/2018, celebrado com a empresa vencedora do certame, M.F. FASSICOLO - SERVIÇOS, para aquisição de prestação de serviço de manutenção, suporte e hospedagem do site da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques.

### DA FUNDAMENTAÇÃO

As contratações municipais, como qualquer outro ajuste da Administração Pública, ficam sujeitas ao controle judicial de legalidade, assim entendido não só o exame formal de seu texto, como também, o atendimento dos requisitos extrínsecos e intrínsecos do negócio que o contrato encerra<sup>1</sup>

Aduz os arts. 55 e 61 da lei nº8.666/93, no que pertine as cláusulas necessárias no contrato publico:

Art.55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

---

<sup>1</sup> MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Municipal Brasileiro. 16ª edição. Malheiros Editores. São Paulo, p. 430.

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### § 1o (VETADO)

§ 2o Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6o do art. 32 desta Lei.

§ 3o No ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 61. Todo contrato deve mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade, a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.

Parágrafo único. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Verificamos, desta forma, que estão presentes todos os requisitos legais no contrato apresentado, principalmente os exigidos nos artigos 38, 40, 55, 57 e seguintes da Lei 8.666/93, estando o contrato apresentado apto para a sua

aplicabilidade, opinando esta assessoria que o contrato cumpre o disposto nos dispositivos legais acima nominados.

Smj é o parecer.

Capitão Leônidas Marques, 05 de março de 2018



SALETE ZANON PERIN

Advogada – OAB/PR 33638